



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PUBLICADA NO DOE DE 11-05-2018 SEÇÃO I PÁG. 38**

**RESOLUÇÃO SMA 51, DE 10 DE MAIO DE 2018.**

*Estabelece o preço público a ser pago em razão da utilização de áreas e espaços internos dos Parques Urbanos do Belém “Manoel Pitta”, Juventude e Gabriel Chucre para a exploração de atividades de locação de bicicletas, patins e assemelhados.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A utilização de áreas e espaços internos dos Parques Urbanos do Belém “Manoel Pitta”, Juventude e Gabriel Chucre, administrados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante outorga de autorização ou permissão de uso para a exploração de atividades de locação de bicicletas, patins e assemelhados, será remunerada pelo preço público mínimo mensal de:

I - 87 (oitenta e sete) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para as áreas localizadas no interior do Parque do Belém “Manoel Pitta”;

II - 112 (cento e doze) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para áreas localizadas no interior do Parque da Juventude;

III - 97 (noventa e sete) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para áreas localizadas no interior do Parque Gabriel Chucre.

**Artigo 2º** - A Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU elaborará o Termo de Referência necessário ao processo licitatório de escolha do autorizado ou do permissionário.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 1.420/2018)

**MAURÍCIO BRUSADIN**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**